



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO
(Botica Real Militar/1808)
LICÍNIO CARDOSO, 96 – TRIAGEM – RIO DE JANEIRO (RJ) – CEP: 20960-015
Tel: (21) 2391-0881/Fax: (21) 2261-9056/e-mail: salc.lqfex@gmail.com

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0412023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64614.000904/2023-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de consumíveis para atender às demandas das análises da Seção de Controle de Qualidade, do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEx), visando à manutenção das análises microbiológicas de rotina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Meio de cultura, tipo ágar cetrimide. Meio de cultura apresentação granulado, durabilidade média de 5 anos. Não dispersa pó durante a pesagem e com certificado de análise. Frasco 500g	326811	UNID	01	387,07	387,07
02	Meio de cultura, tipo ágar MacConkey. Meio de cultura apresentação granulado, durabilidade média de 5 anos. Não dispersa pó durante a pesagem e com certificado de análise. Frasco 500g	326284	UNID	02	446,63	893,26
03	Meio de cultura, tipo ágar R2A. Meio de cultura apresentação granulado, durabilidade média de 5 anos. Não dispersa pó durante a pesagem e com certificado de análise. Frasco 500g	397039	UNID	02	1.191,10	2.382,20
04	Meio de cultura, tipo ágar sabouraud dextrose 4%. Meio de cultura apresentação granulado, durabilidade média de 5 anos. Não dispersa pó durante a pesagem e com certificado de análise. Frasco 500g	326297	UNID	02	336,38	672,76

3

05	Meio de cultura, tipo caldo triptonsoja (TSB). Meio de cultura apresentação granulada, durabilidade média de 5 anos. Não dispersa pó durante a pesagem e com certificado de análise. Frasco 500g	460180	UNID	01	330,45	330,45
06	Meio de cultura, tipo ágar M-PAC. Meio de cultura apresentação granulada, durabilidade média de 5 anos. Não dispersa pó durante a pesagem e com certificado de análise. Frasco 500g	477086	UNID	05	1.261,99	6.309,95
07	Placas de Petri descartáveis, esterilizada por radiação ionizante, moldadas em poliestireno natural, com ótima transparência, superfície plana, lisa, diâmetro 90 mm x 15 mm. Embalagem com 10 unidades.	410065	UN	420	8,91	3.742,20
08	Membrana filtrante em nitrato de celulose, branca, quadriculada, estéril, poro de 0,45 µm, diâmetro de 47 mm, embaladas individualmente, estéril, hidrofílica. Caixa com 100 unidades.	410169	UN	22	383,92	8.446,24
09	Papel grau cirúrgico para esterilização, embalagem flexível, composta por filme laminado transparente, com 4 camadas em poliéster e polipropileno (PET/PP de 57g/m) e papel grau cirúrgico de 60g/m de selagem direta, impresso com indicadores químicos para monitoração de esterilização. Bobina 250 mm x 100 m.	446031	UN	02	341,26	682,52
10	Placas de Petri descartáveis tipo Rodac, estéreis (com óxido de etileno), moldadas em poliestireno, com ótima transparência, superfície plana, lisa, diâmetro 60 mm x 15 mm. Embalagem com 10 unidades.	430924	UN	200	9,29	1.858,00
11	Tiras de oxidase. Caixa com 100 unidades.	352088	CX	02	522,00	1.044,00
12	Frasco reagente graduado, de vidro borosilicato, incolor, com tampa em polipropileno de alta resistência e anel cortagota, com septo de silicone, autoclavável até 140°C, capacidade de 250 mL.	409459	UN	50	95,68	4.784,00

13	Frasco reagente graduado, de vidro borosilicato, incolor, com tampa em prolipropileno de alta resistência e anel cortagota, com septo de silicone, autoclavavel até 140°C, capacidade de 500 mL.	409460	UN	30	76,46	2.293,80
14	Bolsa/saco estéril para coleta, fabricado de polietileno, esterilizado por óxido de etileno, Dois fios de ferro redondos (0,5 mm cada) com fita, Dimensões de 23 x 11,5 cm, volume 532 mL, com área para escrita. Embalagem com 500 unidades.	422290	UN	03	828,00	2.484,00
15	Bolsa/saco estéril para coleta, fabricado de polietileno, esterilizado por óxido de etileno, volume 300 mL, com área para escrita e com tiosulfato de sódio. Embalagem com 100 unidades.	422290	UN	07	930,00	6.510,00
16	Swab estéril (com óxido de etileno), haste confeccionada em polipropileno (PP), algodão especial de alta absorção, embalado individualmente, 145 mm. Pacote com 100 unidades.	396167	UN	05	60,60	303,00
17	Meio de cultura, tipo ágar triptona de soja (TSA). Meio de cultura apresentação granulado , durabilidade média de 5 anos. Não dispersa pó durante a pesagem e com certificado de análise. Frasco 500g.	434407	UN	02	883,98	1.767,96

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.891,41 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1 Deve atender, quando couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Art. 5º: "Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL":

4.1.1.1.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.1.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.1.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.1.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da Nota de Empenho (NE), em remessa única.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Licínio Cardoso, 96 – Triagem – Rio de Janeiro, CEP 20960-015; Seção de Almoxarifado Geral; Horário para entrega: segunda a quinta-feira, 08:00 às 16:00, sexta-feira 08:00 às 11:00; Órgão Gerenciador: Laboratório Químico Farmacêutico do Exército UASG 160328.
- 5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses a contar do aceite definitivo.
- 5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/item/global.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160328;

Fonte de Recursos: 1002A0026F;

Programa de Trabalho: 216338;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: D8SAMICOFEN;

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023.



THISSIANE BITTENCOURT DE FREITAS – 2º Ten OFT

Respondendo pela Chefia da Seção de Controle de Qualidade



ANDERSON BERENGUER – Cel Farm

Ordenador de Despesas do LQFEx